



Trabalhador tem direito à Justiça gratuita sem precisar comprovar renda, decide TST

Tribunal Superior do Trabalho entendeu que basta a apresentação de uma declaração de insuficiência de recursos para se obter o direito à justiça gratuita. Reforma Trabalhista havia acabado com esse direito

MARCIO BARALDI



O Tribunal Superior do Trabalho (TST) derrubou uma das medidas prejudiciais aos mais pobres contidas na reforma Trabalhista de 2017, do golpista e ilegítimo governo de Michel Temer (MDB-SP), que retirou a gratuidade da Justiça aos trabalhadores e trabalhadoras que

perdessem a ação nos processos trabalhistas. De acordo com a nova lei, só teria direito à isenção do pagamento das custas processuais quem recebe salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, R\$ 2,8 mil. Para

quem ganha acima desse valor seria preciso comprovar a insuficiência de recursos. O dispositivo, porém, não deixa claro como seria essa comprovação.

Os ministros que compõem a Subseção I Especializada em Dissídios (SDI-1), responsável por uniformizar as decisões do TST decidiram que esta regra da reforma pode deixar de ser colocada em prática. Eles entenderam que basta o trabalhador ou a trabalhadora apresentar uma declaração de insuficiência de recursos para obter a gratuidade da Justiça do Trabalho. Hoje, são cobrados 2% sobre o valor da condenação - após decisão ou acordo.

Na avaliação do advogado Eymard Loguércio, do escritório LBS, que atende a CUT Nacional, a reforma Trabalhista foi ainda mais perversa porque mesmo quem tem renda de até R\$ 2,8 mil estava sujeito a pagar pelas custas do processo, caso perdesse a ação e tivesse créditos a receber de outras ações trabalhistas. Isto só caiu após decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em outubro do ano passado, explica.

“Um trabalhador quando entra com ação normalmente está desempregado. Mesmo que ele tivesse um salário maior, ele tem despesas de alimentação, transporte e diversas outras contas a pagar, principalmente, quando é o provedor da família. Por isso, valer apenas a sua declaração, pode fazê-lo perder o medo de procurar por seus direitos”, diz Eymard.

O advogado, no entanto, alerta que isto não significa que o trabalhador que tem renda acima dos R\$ 2,8 mil terá direito à justiça gratuita, mas que a declaração dele de que não tem condições de pagar às custas do processo são suficientes. Isto porque a empresa poderá tentar demonstrar o contrário, cabendo a ela provar que o trabalhador tem condições de pagar.

“O ideal seria que ninguém precisasse entrar com ação na Justiça para ter garantidos os seus direitos, mas essa decisão do TST, de que vale a declaração de hipossuficiência do trabalhador, é um passo para que ele possa procurar seus direitos sem temer pagar pelo simples fato de reivindicar seus direitos”, afirma.

É uma vitória da classe trabalhadora, diz o secretário de Assuntos Jurídicos da CUT Nacional, Valeir Ertle.

“Com a decisão do TST, as Varas de Trabalho poderão uniformizar também suas decisões, o que deve beneficiar milhares de trabalhadores que tiveram limitações aos seus direitos. Toda a reforma Trabalhista é um absurdo e essa discussão do direito à Justiça gratuita é de suma importância e deve ser considerada uma vitória”, diz Ertle.

Apesar da decisão do SDI-1, caberá ao STF dar a palavra final. Está na pauta dos ministros ação declaratória de constitucionalidade (ADC 80), impetrada pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif), que defende o artigo da reforma Trabalhista. O relator é o ministro Edson Fachin.

Com reforma caiu número de ações trabalhistas

Segundo dados do TST, em 2017, ano da promulgação da reforma Trabalhista, o número de novos processos que chegaram às varas trabalhistas alcançou 2,63 milhões, pouco abaixo do pico registrado em 2016, de 2,72 milhões. No primeiro ano após a implementação da nova regra, o número caiu para 1,73 milhão. Em 2021 chegou a 1,53 milhão. Ou seja, desde a implantação da reforma diminuiu em 1,1 milhão o número de ações trabalhistas.

Pandemia aumentou ações de trabalhadores em home office

Apesar da queda geral no número de processos em 2020, ano do auge da pandemia da covid-19, em que milhões de trabalhadores passaram a exercer suas atividades em casa, no chamado home office, os processos trabalhistas envolvendo questões do trabalho em casa aumentaram 270%, segundo um balanço publicado pela InfoMoney a partir de informações das Varas de Trabalho. As queixas de profissionais em torno da pauta passaram de 46 entre março e agosto de 2019 para 170 em igual período de 2020.

Fonte: Rosely Rocha | Editado por: Marize Muniz

Desembargadora Liana Chaib é indicada para o TST

Ela deverá ocupar a vaga aberta com a aposentadoria do ministro Renato de Lacerda Paiva



Desembargadora Liana Chaib

A desembargadora Liana Chaib, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (PI), foi indicada pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, para o cargo de ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga aberta em decorrência da aposentadoria do ministro Renato de Lacerda Paiva, em setembro deste ano. A mensagem com a indicação foi publicada no Diário Oficial da União desta terça-feira (19).

O presidente do TST, ministro Lelio Bentes Corrêa, cumprimentou a indicada. “Seus méritos justificam a expectativa de que trará grande contribuição para o Tribunal. Trata-se de magistrada séria e competente, a primeira oriunda do TRT do Piauí, nos 81 anos de história da Justiça do Trabalho”, afirmou.

Liana Chaib ingressou na carreira em 17/5/1990, quando assumiu o cargo de juíza do trabalho substituta e, em seguida, presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento (atual Vara do Trabalho) de Teresina em dezembro

de 1999. Foi promovida, por merecimento, a desembargadora do TRT da 22ª Região em 7/6/2001, onde ocupou os cargos de vice-presidente, corregedora-regional e presidente.

A desembargadora fez parte da lista tríplice elaborada em setembro pelo TST somente com nomes de mulheres. Atualmente, o TST tem em sua composição o maior número de mulheres entre os Tribunais Superiores: dos 27 cargos, seis são ocupados por elas, uma representatividade de 22%.

De acordo com o artigo 111-A da Constituição da República, a desembargadora será sabatinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, e, posteriormente, sua indicação será submetida ao Plenário do Senado.

(Carmem Feijó)

Fonte: TST

Transição começa com atenção a benefícios sociais

Atividade inicial foi a discussão do Orçamento de 2023, para garantir auxílio de R\$ 600, ganho real do salário mínimo e retomada da farmácia popular, entre outros



A equipe do presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), deu início aos trabalhos de transição de governo, nesta quinta (3). O primeiro compromisso da equipe, chefiada pelo vice-presidente eleito, Geraldo Alckmin

(PSB), foi uma reunião com o deputado federal Marcelo Castro (MDB-PI), relator do orçamento para 2023.

No encontro foram discutidas saídas para que o pagamento de benefícios sociais seja

garantido. Entre os principais objetivos estão a manutenção do Auxílio Brasil, que voltará se chamar Bolsa Família, de R\$ 600 e ganho real do salário mínimo. A pauta também contemplou questões importantes como investimentos na Farmácia Popular, desoneração dos combustíveis, um adicional de R\$ 150 por criança de até seis anos para famílias que recebem o Auxílio Brasil, correção da tabela do Imposto de Renda e ações para zerar as filas do SUS.

Também participaram da audiência a presidente do PT, Gleisi Hoffmann (PR), o coordenador do programa de governo de Lula, Aloizio Mercadante, os senadores Paulo Rocha (PT-PA), Jean Paul Prates (PT-RN), Fabiano Contarato (PT-ES) e Confúcio Moura (MDB-RO), o senador eleito Wellington Dias (PT-PI), e os deputados federais Reginaldo Lopes (PT-MG), Enio Verri (PT-PR), Rui Falcão (PT-SP) e Paulo Pimenta (PT-RS).

Orçamento mal elaborado

Dias, indicado coordenador do governo Lula para o Orçamento, já declarou à imprensa que a manutenção do pagamento do Auxílio Brasil em R\$ 600 e um ganho real de 1,3% ou 1,4% no salário mínimo em 2023 estão entre os planos da próxima gestão.

A peça orçamentária, como enviada ao Congresso pelo atual governo, porém, não prevê recursos para as medidas. O Orçamento proposto, por exemplo, não prevê a correção da merenda escolar, nem recursos para a Farmácia Popular, além de trazer cortes para a saúde indígena, vacinas e outros serviços.

Processo de reconstrução

Para a presidenta da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (ContraF-CUT), Juvandia Moreira, “o próximo governo terá um árduo trabalho para recuperar benefícios sociais e conquistas dos trabalhadores, que foram esvaziados desde 2016, e com muito mais força a partir de 2018”.

Juvandia, por outro lado, avalia que as expectativas são animadoras. “O processo de reconstrução do Brasil será passo a passo, mas a equipe de transição está mostrando seriedade e competência desde este primeiro dia, ao dedicar-se ao Orçamento com olhar para questões sensíveis para a sociedade, como o Bolsa família e o salário mínimo, que precisam ser recuperados”.

A classe trabalhadora deve ter papel importante no novo momento político do Brasil, como afirma Juvandia. “Durante todo esse período de desgoverno, em que os direitos trabalhistas foram sistematicamente atacados, as entidades sindicais ampliaram sua organização para se defender, e agora devem usar seu poder de mobilização e capacidade de debate para contribuir com a reorganização da sociedade brasileira, apresentando propostas e soluções”, conclui.

Fonte: CONTRAF

Focus: expectativa da inflação sobe para 5,63%; Selic fica em 13,75%

Focus também avalia as contínuas quedas no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a inflação oficial.



Estrela/Metrópoles

O Boletim Focus desta segunda-feira (7/11) aumentou em 0,2 ponto percentual a estimativa da inflação para este ano. A previsão saiu de 5,61% para 5,63%, conforme a análise semanal. Na semana anterior, como noticiou o Metrôpoles, o Banco Central (BC) havia travado as estimativas em meio à decisão eleitoral do segundo turno.

O relatório ouve semanalmente agentes financeiros e colhe impressões sobre os principais indicadores econômicos.

Agora, com o cenário político definido com a vitória de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) no segundo turno, as atenções do mercado se voltam para a agenda econômica e política fiscal do governo eleito. Além disso, há novas indefinições sobre a composição da Esplanada dos Ministérios, principalmente sobre quem será o titular da Fazenda.

O Focus também avalia as contínuas quedas no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a inflação oficial. Na última divulgação, em (11/10), houve recuo de 0,29% em setembro, sendo o terceiro mês de deflação.

De acordo com o índice, a inflação acumulada no ano é de 4,09% e, nos últimos 12 meses, de 7,17%. A inflação gera impacto no bolso da população. Quanto maior o índice, menor o poder de compra dos brasileiros.

Focus: PIB, dólar e juros

A projeção para o Produto Interno Bruto (PIB) – soma das riquezas produzidas pelo país – de 2022 ficou em 2,76% nesta semana. Em relação a 2023, a previsão subiu, de 0,64% para 0,70%.

O Focus manteve as expectativas de crescimento da economia para o ano de 2024 em 1,80%. Em 2025, também houve a manutenção em 2%.

O mercado ainda espera que a moeda norte-americana fique cotada a R\$ 5,20 tanto neste ano quanto no próximo, as mesmas projeções há semanas. A moeda deverá oscilar entre 2024 e 2025, cotada entre R\$ 5,10 e 5,18, respectivamente.

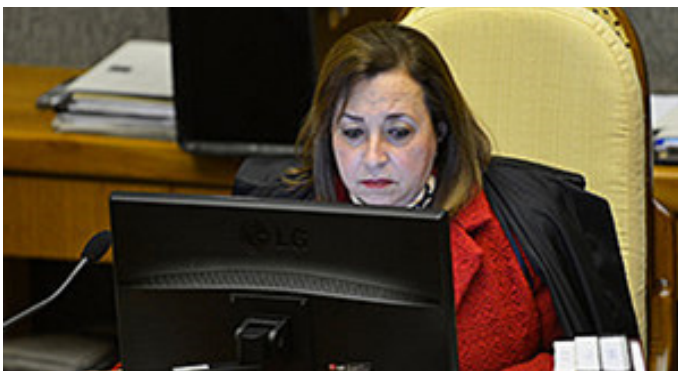
Sobre a taxa básica de juros, a previsão é que a Selic se mantenha em 13,75%, atual taxa estipulada pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

Os juros devem ser reduzidos em 2024, para 11,25%, e permanecer em ritmo de queda em 2024 (8%) e um leve aumento em 2025, de 7,75% para 8% nesta semana.

**FONTE: METROPOLES - Deborah Hana
Cardoso**

Pensão por morte não evita perda do direito de revisar valor da aposentadoria

O prazo de dez anos instituído pela lei para que o titular de benefício previdenciário exerça o direito de fazer a sua revisão começa a ser contado no momento em que ele é concedido pelo INSS, e não é alterado pela posterior instituição da pensão por morte



Para ministra Assusete, pensão por morte não afasta prazo para revisar aposentadoria
STJ

Com esse entendimento, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso especial ajuizado pelo INSS para impedir a revisão do valor de uma pensão por morte decorrente de aposentadoria concedida em 1992.

A discussão envolve o instituto da decadência, ou seja, a perda de um direito que não foi exercido no prazo legal.

Para a revisão do benefício previdenciário, o artigo 103 da Lei 8.213/1991 estabelece que esse prazo é de dez anos, contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação.

No caso dos autos, a aposentadoria foi concedida ao beneficiário em fevereiro de 1992. Após o falecimento dele, sua mulher obteve a pensão por morte em junho de 2007. E, em maio de 2010, ajuizou ação para rever o valor do benefício original.

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região entendeu que a revisão era possível porque o curso do prazo decadencial teve início somente após a concessão da pensão por morte.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

A corte aplicou ao caso o princípio da actio nata, que, na verdade, trata da prescrição, ou seja, a extinção da pretensão à prestação devida. Esse princípio diz que a prescrição só pode ser contada a partir do momento em que a pretensão passa a existir.

Em suma, o TRF-4 entendeu que a beneficiária da pensão por morte só pôde pedir a revisão desse valor no momento em que passou a ter direito ao benefício, ou seja, a partir da morte do marido. Por isso, o tribunal afastou a decadência.

No entanto, a relatora no STJ, ministra Assusete Magalhães, explicou que houve um erro na conceituação. “O princípio da actio nata diz respeito ao direito de ação, e, nessa medida, está interligado ao prazo prescricional. O prazo decadencial, por sua vez, refere-se ao direito material, e, na forma da lei, não se suspende, nem se interrompe”, esclareceu ela.

Assim, no entendimento da ministra, o direito material — no caso, a revisão do valor da aposentadoria concedida em 1992 — não está sujeito às normas que impedem, suspendem ou interrompem a prescrição, e, se não for exercido em certo prazo, pode ser atingido pela decadência.

“Desse modo, não há como afastar a incidência do prazo decadencial quanto ao pedido de revisão da renda mensal inicial da aposentadoria, porquanto, uma vez que já decaído esse direito, para o falecido marido da autora, instituidor da pensão por morte por ela percebida, não se pode reconhecê-lo para a parte dependente, beneficiária da pensão”, concluiu a ministra.

FONTE: Revista Consultor Jurídico - Danilo Vital

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF